CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0035077
PROC. CMI 4859/2025
08/10/2025 16:02
IND 2507/2025

DESPACHADA
28ª Sessão Ordinária - 13/10/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a implantação de modelo municipal de teleatenção na rede básica de saúde, com base no programa estadual TeleAPS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a implantação de modelo municipal de teleatenção na rede básica de saúde, com base no programa estadual TeleAPS**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

Sugiro que sejam adotadas providências para a implantação, no Município de Indaiatuba, de um modelo próprio de teleatenção em saúde na rede básica, fundamentado em boas práticas já implementadas em municípios paulistas, como o programa estadual TeleAPS – Tele Atenção Primária em Saúde. Essa proposta visa qualificar o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), por meio da realização de teleconsultas, acompanhamento remoto de pacientes crônicos e atendimentos domiciliares digitais, assegurando maior resolutividade, agilidade e ampliação do acesso à atenção primária.

Diversos municípios do Estado de São Paulo já implementaram modelos similares, obtendo resultados expressivos, como a realização de mais de oito mil teleatendimentos em um período de poucos meses, com uma taxa de resolutividade superior a 80%, o que significa que a grande maioria dos atendimentos foi resolvida sem necessidade de encaminhamentos a especialistas, além de significativa redução das taxas de faltas às consultas. Tais indicadores apontam para o potencial transformador dessa tecnologia no âmbito da saúde pública, promovendo o cuidado contínuo e eficiente, especialmente para populações mais vulneráveis, como idosos, pacientes crônicos e pessoas com mobilidade reduzida, que enfrentam barreiras para o deslocamento até as unidades de saúde.

A implantação de um modelo próprio de teleatenção em Indaiatuba significa que o município assume papel de protagonista na inovação das políticas públicas locais, adotando estratégias tecnológicas que, embora inspiradas em programas estaduais, são adaptadas à realidade e às necessidades específicas da população municipal. Para isso, faz-se necessária a organização da infraestrutura adequada nas UBSs, incluindo espaços reservados, equipamentos tecnológicos, conectividade estável e dispositivos móveis para atendimentos domiciliares, aliados à capacitação dos profissionais da rede básica de saúde para a utilização eficiente das plataformas e protocolos específicos. O trabalho integrado com o prontuário eletrônico do SUS e o estabelecimento de fluxos claros de triagem e encaminhamento são igualmente fundamentais para garantir que o modelo funcione com eficácia e segurança.

Essa iniciativa encontra respaldo legal na Lei Federal nº 14.510/2022, que regulamenta a prática da telessaúde no Brasil, e está em consonância com o artigo 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, requerendo políticas públicas que promovam o acesso universal, igualitário e a redução dos riscos à saúde. Ao adotar um sistema de teleatenção municipal, Indaiatuba fortalece seu compromisso com um SUS moderno, eficiente e inclusivo, proporcionando um atendimento humanizado que prioriza a prevenção, a continuidade do cuidado e a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

Por esses motivos, indico que o Município de Indaiatuba promova a implantação de um modelo de teleatenção em saúde na rede básica, fundamentado nas diretrizes e resultados do programa TeleAPS, mas customizado para atender à nossa realidade local. Recomendo que sejam estruturadas salas de teleconsulta nas UBSs, dotadas de infraestrutura e tecnologia adequadas, e que sejam disponibilizados tablets e outros dispositivos móveis para o atendimento domiciliar, especialmente para pacientes que necessitam de cuidados contínuos e têm dificuldades de locomoção. Destaco também a importância da capacitação das equipes de saúde para o uso dessas ferramentas e o acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho do programa, garantindo que as metas de resolutividade, acesso e satisfação dos usuários sejam atingidas, integrando esta política ao planejamento e orçamento municipais de saúde.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2025.

Clélia Santos
Dados:
2025.10.08
15:40:58 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora